



EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 05/2026/CD

1. PREÂMBULO

1.1. Para o conhecimento dos interessados, torna-se público, que o MUNICÍPIO DE BAGRE/PA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, realizará CREDENCIAMENTO sob a forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especificamente o art. 79, I, do Decreto Federal 11.878/2024, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Período de divulgação do Credenciamento: de 10/08/2026 a 10/08/2027.

Início do envio de documentação: 10/08/2026, no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br

1.2. **O período hábil ao credenciamento compreende o prazo de 12 (Doze) meses, a contar do dia da publicação do edital.**

1.3. Neste período todos aqueles que atenderem os requisitos de habilitação do Edital, estarão aptos ao Credenciamento, bem como futura e possível contratação, de acordo com a necessidade e demanda das Unidades Requisitantes, mediante homologação/ratificação dos Credenciados.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é o **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR EM OFTALMOLOGIA PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL DE BAGRE/PA.**

2.2. Serão selecionados e cadastrados Pessoas Jurídicas, preferencialmente sem fins lucrativos, para as categorias de serviços divididos em um único lote, especificado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.3. Os inscritos deverão comprovar habilitação e qualificação técnica nas respectivas categorias, observados os critérios de aceitabilidade e preço de acordo as disposições do ANEXO I deste Edital.



2.4. Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, mediante petição escrita e fundamentada. Encaminhada exclusivamente para o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de 03 (três) dias que antecederem a data de abertura da primeira sessão.

3. DA APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1. A partir da publicação deste Edital, no prazo de vigência de 01 (Um) ano, os interessados poderão apresentar pedido de credenciamento e documentos de habilitação, para os quais periodicamente serão realizadas sessões de análise e julgamento, em caráter mensal.

3.2. A primeira Sessão Pública para julgamento e análise da documentação cadastrada será realizada no 1º dia útil subsequente ao do prazo final da protocolização da documentação, a partir das 09:00hs, na plataforma Portal de Compras Públicas, segundo o link: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Os interessados poderão apresentar a documentação exigida a **partir das 09:00hs do dia 10/08/2026.**

3.4. Para as demais sessões mensais, os documentos deverão ser enviados para o e-mail: cplbagre@gmail.com.

3.4.1. **Na hipótese acima, o Agente de Contratações e equipe de apoio designados farão a análise das inscrições realizadas, sempre no último dia útil de cada mês, registrando as análises em ata a ser divulgada no Portal de Transparência do Município e Portal de Jurisdicionados do TCM/PA.**

3.5. Os proponentes que não cumprirem com os requisitos de habilitação ao credenciamento, seja por pendência ou irregularidade da documentação apresentada, poderão a qualquer tempo, sanadas as pendências apontadas, apresentar nova intenção de cadastro, reapresentando a documentação de forma integral, respeitando o cronograma de realização das sessões de julgamento.

3.6. Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas neste instrumento.

3.7. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço ou Contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições e exigências de execução e necessidade da Unidade Requisitante.



3.8. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata contratação por cadastro de reserva ou abertura para inscrição de novos credenciados.

3.9. A documentação exigida deverá ser apresentada como condição para habilitação ao cadastro e ao credenciamento conforme descrita neste Edital e seus Anexos.

3.10. A fidedignidade da documentação e informações apresentadas é de inteira responsabilidade do proponente, que, pelo descumprimento, sujeita-se-á às penalidades cabíveis.

3.11. Os interessados deverão preencher a Solicitação de Credenciamento conforme ANEXO II, observando as demais condições estabelecidas neste Regulamento.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital e na forma da legislação vigente.

4.2. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital, seus anexos, regulamentos e instruções.

4.3. Não poderão participar do credenciamento, ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas ou pessoas físicas que se enquadrem em uma ou mais seguintes situações:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.



- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- f) Empresas controladoras, controladas ou cologadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- j) O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- k) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem acima poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- l) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- m) É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando



estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

- n) Será permitida a participação de pessoa jurídica constituída em forma de consórcio, desde que observados todos os requisitos estabelecidos no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- o) No caso de participação de empresas reunidas em consórcio, será exigido o acréscimo de 30% (trinta) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico- financeira. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei, conforme estabelecido no art. 15, inciso V, § 2º.
- p) Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- q) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia simples, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Agente responsável.

5. DO ACESSO AO EDITAL

5.1. Este Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados, após sua publicação em veículo oficial, Jornal de Grande Circulação, no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, Portal de Transparência Municipal e PNCP, e também poderão ser enviados por e-mail, desde que haja solicitação pelo endereço eletrônico: cp|bagre@gmail.com.

5.2. O Edital e seus Anexos poderão ser consultados também, na Coordenação de Contratações e Licitações, no horário de 08:00h às 12:00h, endereço: , CEP:68.475-000.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. **Pedido de Credenciamento** na forma do modelo disponibilizado em Anexo, acompanhado dos documentos de habilitação;

6.2. Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - e) Para habilitação, as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
 - f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documento comprobatório de seus administradores;
 - g) RG e CPF do responsável legal da empresa proponente.
- 6.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**
- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.
 - c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual comprovado com Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal comprovado com Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal (ABRANGENDO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
 - e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).



6.4. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei;
- c) As empresas ou associações com menos de um ano de existência devem apresentar Balanço de Aberta devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente.
- d) As empresas com mais de um e menos de dois anos de existência devem apresentar a documentação exigida relativas ao último exercício social exigível.
- e) Serão considerados, na forma da Lei, o balanço patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a demonstração contábil dos resultados do último exercício social assim apresentados:
 - I. Publicados em Diário Oficial; ou
 - II. Publicados em Jornal; ou
 - III. Por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial a sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
 - IV. Na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB nº 2.003/2021 e suas alterações.
- f) Os balanços patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e demonstrações contábeis dos resultados dos últimos exercícios sociais deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- g) Cálculo dos **Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o Licitante que apresentar nos dois últimos exercícios sociais:
 - *Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:*

$$AC + RLP$$

$$ILG = \frac{AC + RLP}{\dots} \geq 1,0$$



PC + ELP

- *Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:*

AC

$$ILC = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

PC

- h) *Índice de Endividamento Geral (IE) não superior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:*

PC + ELP

$$IEG = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 1,0$$

AT

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

AT – Ativo Total

6.5. Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto.
- b) Alvará Atualizado, expedido pela Prefeitura do domicílio da sede da empresa.
- c) Comprovação de Inscrição da Proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.



- d) Demonstração do quadro de funcionários compatível com os serviços pertinentes ao objeto do credenciamento, indicando o(s) profissional(is) de nível superior e técnico responsável(s) pelo serviço.
- e) Declaração de que se propõe a prestar os serviços em concordância com os valores constantes na Tabela Referência.
- f) Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854/1999.

Parágrafo I – Para que a empresa candidata esteja apta tecnicamente o(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

Parágrafo II – O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7. DOS PREÇOS E DA FONTE DE RECURSOS

7.1. Os preços a serem aplicados para a remuneração dos serviços objeto deste Edital serão os constantes da Tabela **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

7.2. As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Seguintes Dotações Orçamentárias do Exercício Financeiro de 2026, que poderão ser suplementadas na forma da Lei:

Órgão	03-Fundo Municipal de Saúde de Bagre
Unidade Orçamentária	02-Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2072-Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Classificação Econômica	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

7.3. Quando da virada de exercício, as dotações serão apostiladas conforme previsão do Orçamento vigente.

7.4. Regras para alteração dos preços estão definidas conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8. DO SISTEMA DE RODÍZIO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO



8.1. Os proponentes habilitados serão credenciados e inscritos em uma listagem disponibilizada à Secretaria Municipal de Saúde, que poderá demandar contratação conforme necessidade mediante e cronograma, distribuindo a demanda inicial entre os credenciados ou utilizando o sistema de rodízio entre os credenciados subsequentes para a demanda saldo, na ordem das sessões realizadas, **sem exclusividade e sem reserva de direito**.

8.2. Após analisada toda a documentação apresentada pelo credenciado, o processo será submetido à aprovação da autoridade superior, mediante avaliação prévia da Procuradoria Jurídica e conformidade da Controladoria Municipal, anteriores à homologação e publicação do extrato de credenciamento.

8.3. Sendo homologado o resultado do Credenciamento, será formalizado instrumento contratual, de acordo com as demandas encaminhadas pelas Unidades Requisitantes, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

8.4. Os contratos poderão ser prorrogados conforme dispõe artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Na falta de manifestação imediata ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido na convocação, a Administração Municipal convocará o credenciado e selecionado seguinte na lista classificatória.

8.6. Os serviços do presente credenciamento serão prestados pelo(a) prestador credenciado(a), mediante assinatura de contrato de prestação de serviços, conforme a minuta contratual – **ANEXO III** deste Edital.

8.7. Os contratos firmados com os credenciados, não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, direito a qualquer prorrogação e mesmo a continuidade do prazo avençado quando não estiver alcançando os objetivos esperados.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O Contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser aditado conforme estabelece o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as condições estabelecidas neste **CREDENCIAMENTO**.

10. DA RESCISÃO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



10.2. Por acordo entre a Prefeitura e o(s) credenciados contratados, desde que ouvidos os representados;

10.3. Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA de CREDENCIAMENTO;

10.4. Quaisquer dos motivos previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O PAGAMENTO será realizado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados na competência anterior, através de Ordem Bancária, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12. DOS PRAZOS RECURSAIS

12.1. Os recursos serão dirigidos no prazo de 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da notificação da decisão.

12.2. Os pedidos de reconsideração serão dirigidos a autoridade imediatamente superior àquela que tiver negado o provimento do recurso, obedecendo o prazo de 03 (três) dias úteis.

12.3. Os recursos contra os termos do Edital e seus anexos, só poderão ser interpostos até dois dias antes do prazo da abertura da documentação e será apreciado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.4. Os recursos e os pedidos de consideração deverão ser digitalizados, fundamentados e assinados pelo interessado ou procurador devidamente credenciado.

12.5. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do vencimento.

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O CREDENCIADO se responsabilizará pelos serviços prestados, quanto às obrigações patronais, bem como demais requisitos técnicos, sanitários, higiene, estrutura, manutenção, equipamentos de segurança e capacidade;

13.2. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda;

13.3. As emissões de Ordens de Serviços ocorrerão após a assinatura do instrumento contratual;

13.4. O serviço será requisitado mediante a emissão de Ordem de Serviço expedida pelo(s) servidor(es) designados pelas Unidades Requisitantes, via e-mail ou outro instrumento de comunicação oficial, contendo a descrição do serviço a ser prestado, data e horário, assim como as recomendações necessárias;



13.5. A CONTRATADA deve confirmar o recebimento da Ordem de Serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prestando as informações necessários quanto ao agendamento dos serviços;

13.6. Providenciar a imediata solução das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;

13.7. Os CREDENCIADOS são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados para fins de faturamento e pagamento;

13.8. Demais disposições do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Pelo **INADIMPLEMENTO** de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração da **Prefeitura de BAGRE/PA** aplicará ao contratado as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia, conforme estabelece a Lei federal 14.133/2021 nos artigos 155 a 163.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.

15.2. Fazem parte do presente edital, os anexos I, II e III, a seguir dispostos.

15.3. Será competente o Foro da Comarca de BAGRE/PA, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja para soluções de questão oriundas deste CREDENCIAMENTO.

BAGRE/PA, 10 de agosto de 2026.

IRIS TATIANA MARQUES DA COSTA RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde

DE ACORDO:

CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES

Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRAÇÃO

1.1. O Objeto da contratação versa sobre a **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR EM OFTALMOLOGIA PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL DE BAGRE/PA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

LOTE: SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS			
ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1) Consulta Oftalmologia Pré-operatória e Pós-operatória;	301	R\$ 221,07	R\$ 66.540,87
2) Exames Oftalmológicos (Acuidade visual, Refração, Tonometria, Biomicroscopia, Fundoscopia e Teste de motilidade ocular);	30	R\$ 243,40	R\$ 7.302,12
3) Cirurgia de Catarata com Lente Flexível.	25	R\$ 1.836,51	R\$ 45.912,65
4) Cirurgia de Pterigio	96	R\$ 972,42	R\$ 93.352,19
TOTAL			R\$ 213.107,82

1.2. Em caso de divergência entre a descrição dos itens e o descrito no CATMAT, deve prevalecer a descrição detalhada dos itens no presente Termo de Referência.

1.3. Os serviços, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, a serem realizados mediante contratações paralelas e não excludentes, por todos aqueles que estiverem credenciados, na forma dos requisitos do edital, a serem distribuídos de acordo com a demanda e planejamento das ações de saúde da Secretaria, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Os preços a serem aplicados para a remuneração dos serviços serão os constantes da Tabela Referência acima, **considerando os valores máximos admitidos, para cada categoria profissional/Lote e especificidade de serviço, praticados e estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de BAGRE/PA, oriunda de média da pesquisa de preços de mercado.**



1.5. O Credenciamento estará vigente a partir da publicação do edital em veículo oficial (imprensa oficial), pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada sua vigência, até disposição em sentido contrário, a ser determinada pela autoridade competente.

1.6. Durante o prazo de vigência do credenciamento, serão realizadas sessões para análise dos pedidos de credenciamento apresentados, regularmente, sempre na primeira quinzena de cada mês.

1.7. A primeira sessão será realizada mediante plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, local: www.portaldecompraspublicas.com.br, para onde os interessados deverão apresentar o pedido de credenciamento e documentos de habilitação, em data e horário definidos em Edital.

1.8. Para as demais sessões mensais, os documentos deverão ser enviados para o e-mail: cplbagre@gmail.com.

1.9. Os interessados poderão requerer o credenciamento, com a documentação pertinente, enquanto estiver vigente o Edital.

1.10. A distribuição inicial da demanda estimada será realizada considerando os prestadores (preferencialmente sem fins lucrativos) que, devidamente habilitados, tiverem sido homologados após a primeira Sessão de Credenciamento, considerando a vazão a necessidade de vazão à demanda reprimida.

1.11. Os pedidos de credenciamento posteriores a essa data, devidamente habilitados, participarão da nova distribuição do saldo da demanda inicial, que ocorrerá por revisão e demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a cada 3 (três) meses se houver credenciados ou descredenciados supervenientes.

1.12. **O prazo de vigência contratual é de 12 (Doze) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observando-se o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 do referido diploma legal.

1.13. A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação, de seus quantitativos e a descrição da necessidade/justificativa, encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do(s) Estudos(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.



2.2. As condições, requisitos e regras que regem a presente contratação subordinam-se à **Lei Federal nº 14.133/2021**, e demais legislações correlatas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, incluindo etapas, atividades e especificações técnicas encontram-se pormenorizadas em tópico específico constante do **Anexo I deste Termo de Referência**, com base nos levantamentos e justificativas oriundos do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

- a) Deverá ser observado pelas empresas contratadas a adoção de políticas de sustentabilidade por meio do uso de materiais, produtos e mão de obra de boa procedência, sob o registro e funcionamento de acordo com as legislações correlatas, atender as normas de qualidade, saúde/sanitárias, segurança e sustentabilidade do INMETRO, ABNT, ANVISA, ANS, MINISTÉRIO DA SAÚDE, SEMMA, CRM e demais órgãos e agências reguladoras competentes.
- b) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**:

- I. Materiais - com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.

4.2. Indicação de marcas e modelos

- a) Na presente contratação não haverá previsão para indicação de marcas para produtos, com base nos elementos que constituem os Estudos Técnicos Preliminares.

4.3. Da exigência de amostra

- a) Não haverá exigência da apresentação de amostra, pelas razões constantes do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

4.4. Da exigência de Carta de Solidariedade

- a) Não haverá exigência da apresentação de Carta de Solidariedade.

4.5. Da Subcontratação

- a) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



4.6. Garantia da Proposta

- a) Não haverá exigência para garantia de proposta.

4.7. Garantia Contratual

- a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

4.8. Vistoria

- a) Não haverá exigência para a realização de vistoria pelas razões constantes do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

4.9. Requisitos Técnicos e Operacionais

- a) A contratação pressupõe a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução. Por isso, os equipamentos, insumos e recursos humanos necessários para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada, no local previsto pela mesma para realização dos procedimentos.
- b) Independentemente da localização da sede da contratada, os procedimentos contratados deverão ser executados, prioritariamente, no município de BAGRE/PA.
- c) Não sendo possível, poderá ser executado no estabelecimento da contratada, mediante prévio acordo e decisão consubstanciada da Secretaria Municipal de Saúde.
- d) O encaminhamento dos pacientes será regulado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições e Prazos de Execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Os fornecimentos, execução dos serviços, consultas, exames e procedimentos previstos em sua integralidade serão realizados na forma de mutirões em saúde, divididos ao longo dos próximos 12 meses, de forma parcelada, mediante formalização contratual e emissão de ordem de serviço/empenho, respeitando prévio agendamento e definição de cronograma e demandas pela Secretaria;



- b) Após **emissão da ordem de serviço/fornecimento**, o **fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias para o pronto atendimento e alocação de profissionais/procedimentos** nos locais indicados pela Unidade Requisitante no âmbito da rede básica de saúde do município, sem que gere ônus de qualquer natureza para a Contratante;
- c) Caso não seja possível atender os fornecimentos no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- d) O prazo de atendimento indicado, durante seu transcurso, poderá estendido por até igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado e aceita pelo Contratante.
- e) Poderá acompanhar a Ordem de Serviço/Fornecimento informações complementares disponibilizadas pela **CONTRATANTE** para auxiliar as entregas e o bom dimensionamento das demandas com registro de dados e informações relevantes a serem observada;
- f) O recebimento e a aceitação dos serviços estarão condicionados a uma avaliação pelo responsável técnico, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável, com assinatura do fiscal do contrato;
- g) A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste TR;
- h) Os atendimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a ordem e fornecimento/requisição, em conformidade com o Representante do Fornecedor;
- i) No momento da emissão da Ordem de Serviço, a depender dos serviços e especialidades relacionadas à atividade, os profissionais a serem destacados deverão comprovar Residência Médica na especialidade requerida, reconhecida pelo MEC ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE), para a execução do objeto;
- j) É condição imprescindível na prestação de serviço, a utilização dos Protocolos e Diretrizes Clínicas da Especialidade, bem como Protocolos de Regulação do Acesso adotados no Estado de PARÁ;



- k) O prestador precisará garantir o atendimento de qualidade, atendendo os usuários com dignidade e respeito. E a confidencialidade dos dados, segundo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, mantendo sempre atualizado o prontuário dos usuários atendidos, assegurando-o acesso ao mesmo, sempre que solicitado, segundo seu direito.
 - l) É de responsabilidade exclusiva e integral do prestador de serviço os profissionais necessários para execução do serviço contratado, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos à contratante e/ou Ministério da Saúde.
 - m) O prestador deverá comprovar o registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). E deverá comprovar os registros dos profissionais executantes do serviço contratado, junto aos conselhos de fiscalização profissional competente (CRM estadual ES e afins), no ato da assinatura do Contrato.
 - n) É de responsabilidade do prestador executar o serviço contratado, diretamente, sendo vedada a cessão total ou parcial da atividade.
- 5.2. Especificação da Garantia do Serviço, Manutenção e/ou Assistência Técnica.
- a) O prazo de garantia é aquele estabelecido conforme a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
 - b) O prazo de garantia contratual complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (Doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
 - c) Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição **ou refazimento** das entregas/execução do(s) serviços/produtos/materiais/equipamentos que apresentarem vício ou defeito **no prazo de até 10 (Dez) dias**, contados a partir da data de **recebimento da notificação**.
 - d) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



- e) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- f) Todos os custos referentes à execução do objeto contratual que envolvam o uso de produtos, serviços, equipamentos, mão de obra e demais elementos cobertos pela garantia serão de responsabilidade do Contratado.
- g) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



6.6. Sem prejuízo das disposições contidas neste Termo de Referência, as regras relativas às obrigações entre Contratante e Contratado estarão detalhadas na Minuta do Instrumento Contratual correspondente, componente dos anexos do Edital da Licitação.

6.7. Preposto

- a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- b) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.8. Fiscalização

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.9. Fiscalização Técnica

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



6.10. Fiscalização Administrativa

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.11. Gestor do Contrato

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser



conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento:

- a) A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição quantitativa e qualitativa dos serviços/fornecimentos.
- b) Os objeto fornecido será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e atestação da conclusão da etapa demandada em Ordem de Fornecimento, através do instrumento de aferição adotado, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- c) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/substituídos no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- d) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.



- e) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- f) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- g) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços, bem como bens, materiais e equipamentos utilizados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- b) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - I. o prazo de validade;
 - II. a data da emissão;
 - III. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - IV. o período respectivo de execução do contrato;
 - V. o valor a pagar; e
 - VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- c) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-



se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- d) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- e) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- f) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- h) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- i) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo e Forma de Pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



- b) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- c) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- e) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- f) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CREDENCIAMENTO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento: ACEITAÇÃO DO PREÇO ESTABELECIDO E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA, ECONÔMICA E FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, PREVISTOS.

8.2. Critério de aceitabilidade de preços: valor do item unitário, total e global (Lotes), na forma da tabela referência da Administração.

8.3. Forma de Fornecimento

- a) O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

8.4. Exigências de habilitação mínimas para credenciamento:

- a) Pedido de Credenciamento na forma do modelo disponibilizado em Anexo, acompanhado dos documentos de habilitação.

8.5. Habilitação Jurídica:



- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Para habilitação, as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documento comprobatório de seus administradores;
- g) RG e CPF do responsável legal da empresa proponente.

8.6. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual comprovado com Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal comprovado com Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal (ABRANGENDO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

8.7. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei;
- c) As empresas ou associações com menos de um ano de existência devem apresentar Balanço de Aberta devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente.
- d) As empresas com mais de um e menos de dois anos de existência devem apresentar a documentação exigida relativas ao último exercício social exigível.
- e) Serão considerados, na forma da Lei, o balanço patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a demonstração contábil dos resultados do último exercício social assim apresentados:
 - V. Publicados em Diário Oficial; ou
 - VI. Publicados em Jornal; ou
 - VII. Por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial a sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
 - VIII. Na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB nº 2.003/2021 e suas alterações.
- f) Os balanços patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e demonstrações contábeis dos resultados dos últimos exercícios sociais deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- g) Cálculo dos **Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o Licitante que apresentar nos dois últimos exercícios sociais:
 - *Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:*

AC + RLP



$$ILG = \frac{PC + ELP}{PC} \geq 1,0$$

PC + ELP

- *Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:*

AC

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,0$$

PC

- h) *Índice de Endividamento Geral (IE) não superior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:*

PC + ELP

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 1,0$$

AT

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

AT – Ativo Total

8.8. Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto.
- b) Alvará Atualizado, expedido pela Prefeitura do domicílio sede da empresa.
- c) Comprovação de Inscrição da Proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.



- d) Demonstração do quadro de funcionários compatível com os serviços pertinentes ao objeto do credenciamento, indicando o(s) profissional(is) de nível superior e técnico responsável(s) pelo serviço.
- e) Declaração de que se propõe a prestar os serviços em concordância com os valores constantes na Tabela Referência.
- f) Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854/1999.

Parágrafo I – Para que a empresa candidata esteja apta tecnicamente o(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

Parágrafo II – O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 213.107,82 (duzentos e treze mil cento e sete reais e oitenta e dois centavos)**, nos termos constantes na tabela do item 1 deste Termo de Referência.
- 9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 9.3. O valor a ser pago permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, isto é, durante o prazo de 12 (doze) meses, exceto quando houver alteração no valor da tabela praticada pelo Credenciado, ou em caso de aplicação para índice oficial de reajuste contratual após 12 (doze) meses de contrato.
- 9.4. Os valores constantes da proposta poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II alínea “d” do Art. 124 da Lei 14.133/21.
- 9.5. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis,



bem como de demonstração analítica de seu impacto nos referidos serviços integrantes do presente credenciamento.

9.6. A solicitação deverá ocorrer anteriormente a quaisquer prorrogações, durante a vigência do contrato, tendo como data base a assinatura do contrato conforme Art. 131 da Lei no 14.133/21.

9.7. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, e, o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro, quando for o caso; será de 30 (trinta) dias a contar do efetivo recebimento da solicitação de ambos. Conf. incisos X e XI, do Art. 92 da Lei no 14.133/21.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2. As dotações previtas e informadas para custeio das contratações decorrentes do Credenciamento são:

Órgão	03-Fundo Municipal de Saúde de Bagre
Unidade Orçamentária	02-Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2072-Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Classificação Econômica	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

11. DAS PENALIDADES

11.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

12. DA SUBMISSÃO DO TERMO E PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS



12.1. Submetemos o Termo de Referência e demais documentos constitutivos, à apreciação superior e providências quanto a autorização para a contratação do objeto nos termos aqui dispostos e na forma da Lei de Regência referenciada.

13. DOS APÊNDICES

13.1. O presente Termo está composto dos seguintes anexos e apêndices, partes integrantes e indivisíveis:

Anexo I: Modelo Pedido de Credenciamento;

Apêndice I: Documento de Formalização de Demanda – DFD;

Apêndice II: Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es) ETP;

Apêndice III: Matriz de Risco.

Bagre/PA, 28 de julho de 2026.

LEOCI LEANDRO MACEDO CORREA

Servidor Responsável Elaboração

DE ACORDO:

IRIS TATIANA MARQUES DA COSTA RODRIGUES

Secretário(a) Municipal de Saúde



ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(Em papel timbrado da empresa)

À Secretaria Municipal de Saúde de Bagre/PA

Referência: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2026/CD

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR EM OFTALMOLOGIA PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL DE BAGRE/PA.

O(A)(razão social e nome de fantasia, se houver), cadastrada no CNPJ/MF sob nº, com sede na(endereço completo), CEP, representada neste ato por seu(cargo), (nome do signatário), vem apresentar a Vossa Senhoria seu pedido de credenciamento, acompanhado dos respectivos documentos relacionados ao objeto.

Atesta a veracidade e a autenticidade das informações constantes neste pedido e na documentação anexa, bem como declara, sob as penas da lei, que não se enquadra nas hipóteses de impedimentos previstos no edital.

Declara, ainda, que concorda com a integralidade dos termos do aviso e seus Anexos, comprometendo-se a cumprir o objeto de acordo com as condições e critérios nele exigidos.

Dados para contato: Telefone (...) / E-mail

1 - Dados da proposta:

**B****B**

PACOTE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS			
ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1) Consulta Oftalmologia Pré-operatória e Pós-operatória;	---	----	-----
2) Exames Oftalmológicos (Acuidade visual, Refração, Tonometria, Biomicroscopia, Fundoscopia e Teste de motilidade ocular);	---	----	-----
3) Cirurgia de Catarata com Lente Flexível.	---	----	-----
4) Cirurgia de Pterigio	---	----	-----
TOTAL			R\$ ----

2 - Validade da proposta: 90 dias a contar de sua apresentação.

3 - Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes das despesas relativas à entrega, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

Local, data.

Assinatura do Responsável Legal



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CREDENCIADA XXXXXXXX, ATRAVÉS DAS CLÁUSULAS ABAIXO AVENÇADAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na _____, CNPJ: _____, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal XXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXX e do CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de BAGRE/PA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na XXXX, nº XX, Bairro Centro, CEP: XXXXX, Estado de PARÁ, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, devidamente representada pela Sr(a). Secretária de XXXXXXXX, XXXXXXXX, brasileiro(a), estado civil, portador(a) do RG nº XXXX e do CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) nesta cidade de _____, doravante denominados CONTRATANTE, e o Credenciado(a) XXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), estado civil XXXX, inscrito sob o RG XXXX, CPF XXXXX, residente e domiciliado(a) sito XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA Nº XXXX, oriundo do processo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XXXXX, e que se regerá pela Lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é o CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR EM OFTALMOLOGIA PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL DE BAGRE/PA, todos de acordo com o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XXXX – INEX/CCL, CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA Nº XXXX – CCL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2. Os serviços médicos contemplado neste Contrato para ser executado pelo Credenciado contratado corresponde ao Lote XXXXXX (descrição integral do Lote).

CLÁUSULA II - DA REMUNERAÇÃO

2.1. O preço ajustado entre as partes será o constante da Tabela ANEXO I, do Edital nº. XX/2025, transcrito como anexo deste instrumento, aceito pelo CREDENCIADO no momento da apresentação da documentação e pedido, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, manutenção, impostos, taxas e outros dispêndios necessários à realização do objeto contratado.

2.2. As quantidades previstas no pacote serão executadas durante o período de vigência deste contrato, através das emissões das ordens de serviço da Contratante para a Contratada.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. O Município tem a obrigação de:

- a) Efetuar o pagamento dos serviços executados ao CREDENCIADO, nos valores constantes da Tabela I do Presente Edital - até o trigésimo dia do mês subsequente a realização dos serviços, mediante a apresentação da fatura emitida pelo CREDENCIADO, em documento fiscal idôneo.
- b) O Município reserva-se o direito de fiscalizar de forma permanente, a prestação dos serviços prestados pelo CREDENCIADO, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.



- c) Efetuar a conferência técnica e administrativa das faturas e requisições apresentadas.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

4.1. São obrigações do CREDENCIADO:

- a) Preencher com clareza e exatidão todos os nomes dos usuários e demais formulários e documentos fornecidos pelo Município, caso seja solicitado.
- b) É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO, a utilização de pessoal (auxiliares e administrativos, outros), para a realização dos serviços constantes deste instrumento, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município.
- c) Comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços por motivos particulares, definindo o período do não atendimento.
- d) Substituir imediatamente, às suas expensas, qualquer indisponibilidade de profissional de qualquer categoria por outro equivalente ou superior;
- e) Providenciar a imediata solução das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- f) Manter-se habilitado durante toda a vigência contratual, conforme pactuado no Credenciamento.
- g) Atender de forma integral as disposições e condições do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento, parte integrante e indivisível deste Instrumento.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da CONTRATANTE estão assegurados na seguinte funcional:

XXXXXXXX

5.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES



6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) Multa.

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);



6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro acional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO

7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer de suas cláusulas, bem como diante das hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura, observando-se o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 do referido diploma legal.



CLÁUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A administração e fiscalização do presente Contrato caberá ao Sr. XXXXXX, ocupante do cargo de XXXXXXXXXXXX, neste ato devidamente designado pela Unidade Requisitante da demanda contratual, como FISCAL DE CONTRATO.

CLÁUSULA X – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O presente Contrato será publicado em extrato juntos à veículo oficial, mural da Prefeitura e Portais de Transparência e PNCP, após sua assinatura.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Em caso de atraso na entrega dos documentos pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo Município será retardado proporcionalmente.

11.2. O Município reserva-se o direito de após a conferência técnica e administrativa dos documentos apresentados, efetuada pela Comissão ou por profissional habilitado indicado para tal função, solicitar informações adicionais, em justificando, glosar despesas e procedimentos.

11.3. A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará direito adquirido e, portanto, não caracteriza vínculo de natureza trabalhista e previdenciária para o Município.

11.4. O presente credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento, a bem do interesse público, por parte do Município sem que haja direito a indenização por parte do credenciado.

11.5. O CREDENCIADO poderá descredenciar-se, devendo comunicar ao Município com 30 (trinta) dias de antecedência.

11.6. O CREDENCIADO não poderá delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços constantes deste termo.

11.7. Fica o CREDENCIADO responsável civil e criminalmente, por todo e qualquer dano decorrente da execução do objeto contratado e, especialmente, por eventuais acidentes pessoais, devendo, para tanto, estar assegurado por apólice.



CLÁUSULA XII – DO FORO

12.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, fica declarado competente o Foro da Comarca de Bagre, Estado de PARÁ, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

BAGRE/ PA, XX de XXXXXX de 2026.

XXXXXX

Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXX

Pela CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF n°:

Identidade n°:

Nome:

CPF n°:

Identidade n°: